



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 011, de 12 de Junho 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre o Regulamento Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil e representantes dos usuários que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi (CMS) para o quadriênio 2026-2030, em conformidade com a Lei Municipal nº 2415/2018.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum da plenária, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Resolução CNS nº 253/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Eleitoral para o processo de escolha das entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, visando garantir a legalidade, a ampla publicidade e a transparência democrática.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Serão preenchidas 08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes do segmento de Usuários, distribuídas entre os movimentos sociais e entidades organizadas descritos no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 2415/2018.

Art. 3º O CMS Sarandi publicará Edital de Convocação Geral no Diário Oficial e sítio eletrônico do Município, servindo este como chamamento público aberto a qualquer entidade interessada que preencha os requisitos legais.

- **Parágrafo único:** Em estrito cumprimento ao Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 2415/2018, a Secretaria Executiva enviará a respectiva notificação por correio eletrônico ou ofício às entidades historicamente cadastradas, sem prejuízo da ampla concorrência garantida pelo Edital Geral.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DOS NOMES

Art. 4º As entidades interessadas deverão protocolar sua inscrição junto à Secretaria Executiva do CMS ou por canal digital oficial no período de 12 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026.

Art. 5º No ato da inscrição, para viabilizar o cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 2415/2018, a entidade deverá apresentar obrigatoriamente:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

- Ficha de inscrição preenchida.
- Ata de fundação ou eleição da atual diretoria.
- Ofício assinado pelo representante legal indicando formalmente o nome de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente.

CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO E ELEIÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 6º No dia 02 de Julho de 2026, durante a realização da Conferência Municipal de Saúde, proceder-se-á à definição das cadeiras:

- **I** - Caso o número de entidades habilitadas seja igual a 08 (oito), estas serão aclamadas e homologadas perante o Plenário da Conferência.
- **II** - Caso o número de entidades habilitadas seja superior a 08 (oito), os delegados presentes na Conferência pertencentes ao segmento dos Usuários votarão para eleger as 08 entidades que ocuparão o Conselho.
- **Parágrafo único:** Definidas as entidades, os nomes dos respectivos representantes já indicados no ato da inscrição (Art. 5º) consideram-se automaticamente validados e prontos para a investidura.

CAPÍTULO V - DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 7º Concluída a Conferência e publicados os novos membros, o Gestor Municipal de Saúde convocará e presidirá, na primeira quinzena subsequente, a Reunião Plenária de Posse dos novos conselheiros (Art. 5º, §1º).

Art. 8º Ato contínuo à posse dos conselheiros, na mesma sessão, realizar-se-á a eleição da nova Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário) por meio de voto secreto dos membros empossados, vedada a candidatura do Gestor de Saúde ao cargo de Presidente.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo o seu Edital de Convocação Geral anexado como Anexo I integrante deste ato .

Registre-se, Publique-se.

Hugo Siqueira Robert Pinto

Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 011/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

Diego Carneiro de Miranda

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI – GESTÃO QUADRIÊNIO 2026-2030



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi (CMS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2415/2018 e em conformidade com as diretrizes da Resolução Federal CNS nº 453/2012, torna público o presente Edital de Convocação Geral, estruturado como Anexo I da Resolução nº 11/2026 do CMS.

Ficam convocadas todas as entidades da sociedade civil, movimentos sociais representativos do segmento de Usuários do SUS, bem como os sindicatos, associações de classe e coletivos do segmento de Trabalhadores da Saúde a participarem do processo de escolha dos novos membros que comporão o CMS Sarandi para a Gestão 2026-2030.

1. DA ESTRUTURA JURÍDICA E VÍNCULO COMPLEMENTAR

1.1. Este Edital opera como parte integrante e indissociável da Resolução Eleitoral nº11/2026 do CMS.

1.2. O processo eleitoral rege-se pela técnica de Interpretação Harmônica, separando-se a fase de habilitação documental prévia das entidades da fase de indicação, diplomação política e posse das pessoas físicas representativas, garantindo o estrito cumprimento dos prazos contidos na Lei Municipal nº 2415/2018.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1. Segmento de Usuários (50% do Conselho): Estão abertas 08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes, destinadas a movimentos comunitários, associações de moradores, entidades religiosas, sindicatos de trabalhadores urbanos/rurais, ONGs e associações de patologias/deficiências em atuação no município.

2.2. Segmento de Trabalhadores da Saúde (25% do Conselho): Estão abertas 04 (quatro) vagas para membros titulares e 04 (quatro) vagas para membros suplentes, destinadas a profissionais de saúde de nível superior, médio ou técnico com atuação em Sarandi.

3. DO PERÍODO, LOCAL E MODELO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições e protocolos de documentos ocorrerão obrigatoriamente do dia 12 de Junho de 2026 ao dia 22 de Junho de 2026.

3.2. Visando a eficiência administrativa diante da realidade local, o chamamento público universal por este Edital será cumulado com a busca ativa e notificação direta por meio de Ofícios Circulares e canais de comunicação digital do CMS.

3.3. Os envelopes documentais deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMS, na Av. Londrina, nº 1174, sala 18, jardim Independência, ou enviados em formato digital para o e-mail oficial: [conselhosaude@sarandi.pr.gov.br].

4. DOS REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

4.1. Para o segmento de Usuários, a entidade deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição Simplificada preenchida.
- Cópia simples do Estatuto Social ou da Ata de Eleição da atual diretoria da instituição.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL Nº 2415/2018

Sarandi - Paraná

conselhosaude@sarandi.pr.gov.br

- Ofício contendo a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente (pessoas físicas).
- Declaração de não-vínculo público assinada pelos indicados, atestando não possuir cargo em comissão, função gratificada ou vínculo funcional ativo na administração municipal direta ou indireta, sob pena de vedação conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 2415/2018.

4.2. Para o segmento de Trabalhadores da Saúde, as indicações por sindicatos ou associações de classe poderão ser antecipadas na Secretaria Executiva ou efetuadas diretamente no ato de credenciamento da Pré-Conferência do segmento.

5. DO RITO ELEITORAL NOS SEGMENTOS

5.1. Segmento dos Trabalhadores: A escolha e votação dos nomes ocorrerão de forma direta por seus pares durante a Pré-Conferência do Segmento Trabalhador, Prestador e Gestor, no dia 18 de junho de 2026, das 08h30 às 11h30, na Câmara Municipal de Vereadores.

5.2. Segmento dos Usuários: O resultado preliminar das entidades habilitadas será divulgado no dia 22 de junho de 2026, cumprindo o limite legal de 10 dias antes da Conferência de Saúde. A homologação pública das vagas ocorrerá na Plenária Final da XIV Conferência Municipal de Saúde, no dia 02 de julho de 2026.

6. DA REDE DE SEGURANÇA E VAGAS OCIOSAS (REABERTURA DE PRAZO)

6.1. Se o número de entidades de usuários habilitadas até o dia 22 de junho de 2026 for inferior a 08 (oito), todas as instituições inscritas serão consideradas eleitas por aclamação.

6.2. No dia 02 de julho de 2026, constatando-se a existência de vagas remanescentes vazias, a Plenária Final da Conferência — amparada por sua soberania regimental — deliberará sobre a reabertura automática deste Edital por até 30 (trinta) dias, convertendo os assentos ociosos em vagas de fluxo contínuo para busca ativa.

6.3. O quórum operacional e deliberativo do novo colegiado do CMS será calculado temporariamente de forma proporcional ao número de conselheiros efetivamente empossados, garantida a paridade dos segmentos.

7. DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

7.1. Concluída a Conferência e esgotados os prazos regimentais, as entidades homologadas formalizarão os nomes finais de seus representantes físicos para o ato de investidura administrativa.

7.2. A Reunião Plenária de Posse e a respectiva eleição da Mesa Diretora por voto secreto dos conselheiros ocorrerão em sessão subsequente extraordinária coordenada pelo CMS, em data a ser definida pelo Conselho de Saúde, mitigando o acúmulo de ritos no dia do evento principal.